

**PROJETO DE LEI Nº 005/2017 – CMP
Patu-RN, em 14 de Março de 2017.**

Propositora: VEREADORA ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE.

Ementa: Dispõe sobre a estipulação do tempo mínimo de dezesseis minutos para cada consulta medicas realizada nas Unidades de Saúde deste Município e, dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

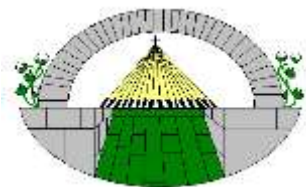
Art. 1º - Fica estipulado o tempo mínimo de dezesseis minutos para cada consulta medica realizadas nas Unidade de Saúde deste Município.

Art. 2º - Deverá ser afixado um cartaz na recepção de cada unidade de saúde em local visível, com tamanho mínimo de 20x30 cm contendo os seguintes dizeres: “O tempo mínimo de duração das consultas é de 16 minutos.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE
VEREADORA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276 E-mail: cmpatu@brisanet.com.br

JUSTIFICATIVA

O tempo de duração da maioria das consultas médicas realizadas no Município ultrapassam 16 (dezesesseis) minutos, todavia, existe uma parcela considerável de médicos que atendem seus pacientes em um tempo inferior a este, chegando em muito dos casos a realizar o atendimento em apenas 05 (cinco) minutos, o que acaba por comprometer a qualidade e eficiência do diagnóstico junto ao paciente.

Com a aprovação da presente proposta, os médicos deverão cumprir o período mínimo de 16 (dezesesseis) minutos para o atendimento de cada paciente, possibilitando maior qualidade na prestação do serviço médico.

Outro fato importante previsto na proposta, é a afixação da referida informação na recepção da Unidade de Saúde que além de dar conhecimento desse direito aos pacientes, também irá inibir os médicos que estão acostumados a realizar o atendimento em menos tempo a cumprirem a determinação legal.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Patu em 14 de Março de 2017

ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE
VEREADORA